LEI N.º 5.845, DE 04 DE JULHO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1° DA LEI N° 4.393, DE 16 DE SETEMBRO DE 1992, DISPONDO ANTONIO BERNARDO BRANDÃO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANO N° 02 DA QUADRA 659, DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1° da Lei n° 4.393, de 16 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1°...

...

II – no Bairro Caju:

...

c) da quadra n° 659

...

2) o lote n° 02, com área de 250,00 m², a Antonio Bernardo Brandão;

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 04 de julho de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES